

**CONTRATO-PROGRAMA - APOIO INFRAESTRUTURAS**

Entre:

1. **Município da Marinha Grande**, pessoa coletiva de direito público, com sede na Praça Guilherme Stephens, Marinha Grande, NIPC 505 776 758, representado por Cidália Maria de Oliveira Rosa Ferreira, na qualidade de Vice-Presidente da Câmara Municipal, adiante designado como entidade concedente ou primeiro outorgante;

e

2. **Sporting Clube Marinhense**, pessoa coletiva de direito privado sem fins lucrativos, com sede em Rua de Leiria, n.º 111, Embra 2430-091 Marinha Grande, NIPC 501150544, representado por Mário Mendes, na qualidade de presidente da Direção e por Vasco Santos, na qualidade de vice-presidente, adiante designada como entidade beneficiária ou segundo outorgante.

Considerando que:

a) Incumbe ao Estado, no sentido de todos os poderes públicos, em colaboração com as associações e coletividades desportivas promover, estimular e orientar a prática e a difusão da cultura física e do desporto, de acordo com o artigo 79.º, n.º 1, da Constituição da República Portuguesa.

b) Compete à Câmara Municipal apoiar entidades e atividades de interesse municipal, designadamente de carácter desportivo, de acordo com as alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

c) Os apoios ou participações financeiras concedidas pelas autarquias locais, na área do desporto, são tituladas por contratos-programa de desenvolvimento desportivo, de acordo com o artigo 46.º, n.º 3, da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto).

d) As entidades beneficiárias de apoios ou participações financeiras na área do desporto ficam sujeitas a fiscalização por parte da entidade concedente, de acordo com o artigo 46.º, n.º 4, da Lei n.º 5/2007.

e) Os apoios financeiros, materiais e logísticos concedidos pelos municípios devem ser objeto de contratos-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos enunciados no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

É celebrado o presente contrato-programa nos seguintes termos:

Cláusula 1.ª**Objeto do contrato**

O presente contrato tem por objeto a atribuição de uma subvenção pública, de natureza financeira, para a execução de obras de conservação e reabilitação das instalações da entidade, nos seguintes espaços: Pavilhão 1 ao nível da reparação do piso em madeira; reparação e criação de condições de segurança

CONTRATO PROGRAMA N.º DDC 2018-80

Página 1 de 5





das tabelas do ringue principal e a criação de sala multifunções; Pavilhão 2 ao nível da instalação e renovação do sistema de iluminação de LED; reparação, nivelamento e pintura do pavimento; isolamento térmico da cobertura e criação de medidas de proteção nas paredes e tabelas existentes, de acordo com candidatura apresentada pela entidade beneficiária, que se anexa e dá por integralmente reproduzido, devendo a sua justificação e a avaliação dos resultados esperados ser objeto de acompanhamento por parte do primeiro outorgante.

Cláusula 2.ª

Obrigações do segundo outorgante

Constituem obrigações do segundo outorgante:

- a) Assegurar a execução integral dos termos do presente contrato;
- b) Assegurar as obras de conservação e reabilitação dos seguintes espaços do Pavilhão 1 ao nível da reparação do piso em madeira; reparação e criação de condições de segurança das tabelas do ringue principal e a criação de sala multifunções;
- c) Assegurar as obras de conservação e reabilitação dos seguintes espaços do Pavilhão 2 ao nível da instalação e renovação do sistema de iluminação de LED; reparação, nivelamento e pintura do pavimento; isolamento térmico da cobertura e criação de medidas de proteção nas paredes e tabelas existentes;
- d) Assegurar a afetação e instalação dos equipamentos comparticipados aos pavilhões da sede da entidade beneficiária;
- e) Afetar o apoio financeiro concedido exclusivamente à execução do programa objeto deste contrato;
- f) Informar de imediato a entidade concedente de quaisquer factos que sejam suscetíveis de perturbar a normal execução do contrato;
- g) Prestar consentimento expresso para a consulta da respetiva situação tributária pelos serviços da entidade concedente, nos termos da lei;
- h) Incluir nos seus relatórios anuais de atividades uma referência expressa à execução do contrato-programa;
- i) Elaborar e enviar à entidade concedente, até 31 de janeiro de 2020, um relatório sobre a execução do contrato-programa;
- j) Prestar quaisquer informações ou apresentar documentos solicitados pela entidade concedente que respeitem à execução do programa;
- k) Dar a conhecer aos seus associados, dirigentes, beneficiários e outros, a celebração deste contrato-programa.
- l) Organizar a sua contabilidade por centros de custo, com reconhecimento claro dos custos incorridos pelo presente contrato-programa e a identificação das receitas.
- m) Certificar as suas contas por revisor oficial de contas ou por sociedade revisora de contas nos termos do n.º 1 do artigo 20º, do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, até ao limite do prazo estipulado para submissão de contas da entidade beneficiária, da comparticipação à Autoridade Tributária.

Cláusula 3.ª

Duração do contrato

1 - O presente contrato vigora até ao cumprimento de todas as obrigações assumidas pela entidade beneficiária.

CONTRATO PROGRAMA N.º DDC 2018-80

Página 2 de 5





2 – O contrato não tem uma duração superior a 2 anos, a contar da data da sua celebração.

Cláusula 4.ª

Comparticipação financeira

1 – O valor global do investimento é de 80.550,00 Euros (oitenta mil quinhentos e cinquenta euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, sendo o valor da participação financeira de 50.000,00 euros (cinquenta mil euros).

2 – A restante componente financeira e quaisquer outros custos necessários à implementação do objeto deste contrato são suportados pela Sporting Clube Marinhense.

3 – A participação financeira é liquidada na totalidade até ao dia 28 de dezembro de 2018, mediante;

4 – Para efeitos do disposto no número anterior a entidade beneficiária de apoios financeiros deve prestar consentimento expresso para a consulta da respetiva situação tributária pelos serviços da entidade concedente, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 114/2007, de 19 de abril.

5 - O pagamento da participação financeira depende da inexistência, à data do mesmo, de uma situação de incumprimento por parte do beneficiário das suas obrigações fiscais e para com a segurança social.

6 - O segundo outorgante deve apresentar ainda, até 31 de janeiro de 2020, relatório de receitas e despesas no âmbito do presente contrato, com inclusão de fotografias, assim como os documentos comprovativos, de todas as despesas efetuadas no exercício económico de 2019, relativas ao presente contrato, para efeitos de certificação dos originais das faturas, recibos e extratos bancários comprovativos do desconto do cheque ou outra forma de pagamento utilizada.

7 – A entidade beneficiária deve ainda mencionar no relatório final, constante do número anterior, se recebeu qualquer outro apoio proveniente de uma entidade pública, que seja suscetível de se refletir no cômputo global do apoio concedido em função do valor total do apoio considerado.

8 - A despesa inerente a este contrato será satisfeita por dotação existente na seguinte classificação económica: 080701; cabimento n.º 2405/2018; compromisso n.º 1931/2018;

9 – Em caso algum, será efetuado pelo primeiro outorgante qualquer pagamento no âmbito do presente contrato no ano de 2019 e subsequentes.

10 – Apenas serão suportados os encargos diretamente relacionados com objeto do presente contrato e até ao limite estabelecido no n.º 1.

Cláusula 5.ª

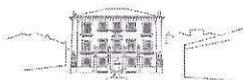
Acompanhamento e controlo deste contrato

1 – O primeiro outorgante exerce a fiscalização da execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias ou determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.

2 – A entidade beneficiária deve prestar à entidade concedente da participação financeira todas as informações por esta solicitadas acerca da execução do presente contrato.

3 – A entidade beneficiária da participação financeira inclui nos seus relatórios anuais de atividade uma referência expressa à execução do contrato-programa.

4 - A execução do objeto do presente contrato deve ser acompanhada pelos serviços municipais responsáveis pela sua gestão, no termo da qual deve ser elaborado um relatório fundamentado.





5 – A entidade beneficiária da comparticipação financeira envia até 31 de janeiro de 2020, relatório de receitas e despesas no âmbito do presente contrato, com inclusão de fotografias, assim como os documentos comprovativos, de todas as despesas efetuadas no exercício económico de 2019, relativas ao presente contrato, para efeitos de certificação dos originais das faturas, recibos e extratos bancários comprovativos do desconto do cheque ou outra forma de pagamento utilizada.

6 – A fiscalização das obrigações enunciadas nas alíneas b) a d), da cláusula 2.ª, deve ser assegurada, pelos serviços municipais responsáveis pela gestão do presente contrato, pelo período mínimo de 2 anos, a contar da data da sua celebração.

7 – A fiscalização a que se refere o número anterior é objeto de relatório anual fundamentado, a elaborar até ao termo do mês de julho de cada ano, e é obrigatoriamente instruído com documentos comprovativos oficiais e/ou públicos.

8 – O cumprimento, pelo período de 2 anos a contar da data da celebração do contrato, das obrigações enunciadas nas alíneas b) a d), da cláusula 2.ª, constitui condição para o recebimento de quaisquer outros benefícios atribuídos pelo primeiro outorgante.

Cláusula 6.ª

Gestão e manutenção

1 – Os bens adquiridos ao abrigo do presente contrato e o prédio em que foram instalados integram o património do Sporting Clube Marinhense não sendo possível a sua alienação, oneração, arrendamento, concessão ou promessa de venda sem prévia e expressa autorização da Câmara Municipal.

2 – A gestão e manutenção das obras de conservação e reabilitação das instalações, constantes na cláusula 1.ª, são da exclusiva responsabilidade do Sporting Clube Marinhense.

3 – A garantia de afetação futura dos bens aos fins do contrato é assegurada através da fiscalização continuada e sistemática pelos serviços municipais responsáveis pela gestão deste contrato e pela condição prevista no n.º 8, da cláusula 5.ª.

Cláusula 7.ª

Revisão

O presente contrato pode ser modificado nos termos do artigo 21.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 8.ª

Suspensão

Os benefícios financeiros concedidos ao abrigo do presente contrato suspendem-se se a entidade beneficiária se encontrar, em qualquer momento, em situação de incumprimento das suas obrigações fiscais, para com a segurança social ou para com a entidade concedente.

Cláusula 9.ª

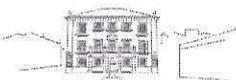
Cessação

1 – O presente contrato cessa:

- Quando estejam concluídas todas as obrigações assumidas pelo segundo outorgante;
- Quando, por causa imputável à entidade responsável pela execução do programa, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização dos seus objetivos;
- Quando a entidade concedente do apoio exerça o seu direito de resolver o contrato;

CONTRATO PROGRAMA N.º DDC 2018-80

Página 4 de 5





d) Quando não forem apresentados os documentos a que se refere o n.º 2, do artigo 25.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009;

e) Quando não forem apresentadas as informações e ou os documentos a que se refere a alínea j) da cláusula 2.ª.

2 — A cessação do contrato efetua-se através de notificação dirigida à parte outorgante, no prazo máximo de 30 dias a contar do conhecimento do facto que lhe serve de fundamento.

3 — A cessação antecipada do contrato é precedida de audiência do segundo outorgante, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

Cláusula 10.ª

Direito à restituição

1 — O incumprimento culposo do contrato-programa, por parte da entidade beneficiária da comparticipação financeira, confere à entidade concedente o direito a reaver todas as quantias pagas, quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do programa.

2 — É aplicável o disposto no artigo 29.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009.

3 — O incumprimento do n.º 1, da cláusula 6.ª implica a devolução, parcial ou total, da comparticipação financeira objeto deste contrato, em função dos respetivos efeitos, pela qual respondem solidariamente os membros da direção do segundo outorgante.

Cláusula 11.ª

Publicidade

1 — O presente contrato deve ser publicitado nos termos do n.º 1, do artigo 27.º, do decreto-Lei n.º 273/2009.

2 — No prazo de 15 dias após o pagamento da comparticipação financeira deve ser afixada, em local visível, uma placa com a indicação do valor do investimento total e do valor da comparticipação financeira pública.

3 — O texto a incluir na placa deve ser previamente validado pelo primeiro outorgante.

Cláusula 12.ª

Omissões

Nos casos omissos é aplicável o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, e as demais normas de direito administrativo.

Cláusula 13.ª

Efeitos

1. O presente contrato produz efeitos reportados à data da deliberação da Câmara Municipal.

2. O presente contrato-programa foi aprovado através de deliberação de 21 de dezembro de 2018.

Marinha Grande, 26 de dezembro de 2018.

1º Outorgante

2º Outorgante

CONTRATO PROGRAMA N.º DDC 2018-80



Mano Mendes
N.º 505776758
ESTRADA DE LISIYA, 111
MARINHA GRANDE
2430-091 MARINHA GRANDE



REQUERIMENTO DE CANDIDATURA

ATRIBUIÇÃO DE APOIOS OU BENEFÍCIOS A ENTIDADES DE NATUREZA SOCIAL, CULTURAL, DESPORTIVA, RECREATIVA OU OUTRA

PROGRAMA DE APOIO A INFRAESTRUTURAS	ANO	2018
--------------------------------------------	------------	-------------

Nome	Sporting Clube Marinhense																				
Morada	Rua de Leiria nº111, Embra																				
Código Postal	2430-91 Marinha Grande																				
NIF	501150544							Telefone / Telemóvel													
NIB	0	0	7	9	0	0	0	0	7	2	5	7	7	0	2	8	1	0	1	4	1
Nome do Responsável	Mário Mendes																				
Cargo	Presidente																				

DESIGNAÇÃO DO PROJETO
Obras Conservação Pavilhão 1 e 2 Sporting Clube Marinhense

DESCRIÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO A REALIZAR
<p>Com a subida à 1ª Divisão Nacional de Hóquei Patins, as exigências verificadas ao nível das instalações desportivas são acrescidas. Por outro lado, estas permitir-nos-ão melhorar significativamente as condições existentes nas instalações do Sporting Clube Marinhense e permitir aos cerca de 200 atletas uma prática desportiva com vista à melhoria constante das suas competências desportivas mas também pessoais e sociais.</p> <p>Assim, procuramos garantir que o crescimento verificado nos últimos 2 anos no número de atletas federados, cerca de 38%, se mantenha e se consolide. Pretende-se que a qualidade formativa dos nossos atletas seja ímpar e com toda a segurança pretendida.</p> <p>O projecto em si consigna os trabalhos de reparaçao e manutenção do piso em madeira do Pavilhão nº 1, com a reparaçao, pintura de linhas e envernizamento; reparaçao e criaçao de condições de segurança das tabelas do ringue principal e criaçao de sala multifunções para realizaçao de trabalho específico de treino físico e aquecimento pré-jogo e pré-treino. No Pavilhão nº 2, pretende-se com esta intervençao instalar sistema de iluminaçao de LED que permitirá melhoria os lumens por m2, reparaçao, nivelamento e pintura do pavimento existente, isolamento térmico da cobertura existente e criaçao de medidas de protecçao nas paredes e tabelas existentes.</p>

OBJETIVOS/METAS QUE SE PROPÕE ATINGIR
<p>As intervenções a que nos propomos nesta candidatura têm como principal objectivo a melhoria das condições existente para a prática das 3 modalidades desenvolvidas pelo Sporting Clube Marinhense, únicas no Concelho da Marinha Grande e com presenças nos diferentes Campeonatos Nacionais. Pretende-se, nomeadamente, aumentar o volume de treino existente nas nossas instalações, melhorar as condições térmicas do Pavilhão nº 2 (utilizado por crianças e jovens dos 4 aos 18 anos), garantir as condições de segurança para a prática desportiva que, por sua vez nos permitirão manter os atletas existentes e, também, aumentar o número de atletas federados garantindo desempenhos desportivos de excelência para que estes continuem a ser a fonte de captação das nossas equipas séniores que defendem e elevam o nome da Cidade da Marinha Grande por esse País.</p>

QUANTIFICAÇÃO DOS RESULTADOS ESPERADOS COM A EXECUÇÃO DO PROJETO
<p>Melhoria do comportamento energético e térmico do pavilhão nº 2, aumento do número de atletas na formação das 3 modalidades, aumento da competitividade das nossas equipas e aumento da capacidade instalada ao nível do número de horas de treino. Para nós é óbvio que a realização deste investimento resultará em melhores resultados desportivos, ou seja, os nossos atletas terão uma formação mais</p>



adequada às necessidades das competições que enfrentam.

IMPORTÂNCIA E INTERESSE DO PROJETO PROPOSTO PARA O MUNICÍPIO/COMUNIDADE

Um projecto como aquele que é desenvolvido pelo Sporting Clube Marinhense, principalmente com a militância na 1ª Divisão Nacional de Hóquei Patins - a melhor Liga de Hóquei Patins do Mundo - trará à Marinha Grande a divulgação do nome da cidade por todo o País. Para além disso, há que considerar o turismo desportivo associado a uma competição desta importância, que envolve equipas como Sporting Clube de Portugal, Sport Lisboa e Benfica, Futebol Clube do Porto, AD Valongo, Oliveirense. Mais haverá a dizer que com a melhoria das condições das infra-estruturas desportivas do Sporting Clube Marinhense, serão sempre os cidadãos do Concelho os principais interessados e beneficiados, pois quer os próprios, os seus filhos e seus netos, terão um polidesportivo com as melhores condições possíveis para a prática destas modalidades. Para além disto, e como sempre tem sido nosso apanágio, colaboraremos com o Município e restantes entidades públicas e privadas do Concelho no empréstimo e ou cedência das nossas instalações para a promoção das mais diversas actividades desportivas, lúdicas ou culturais que sejam promovidas.

RELEVÂNCIA PARA A PROJEÇÃO E DIVULGAÇÃO DO MUNICÍPIO

Conforme descrito anteriormente, os resultados inerentes à melhoria das competências dos nossos atletas e a presença em competições de importância cada vez maior das nossas equipas e atletas, permitirão levar o nome da Marinha Grande, da indústria e tecnologia Marinhense a todo o País, ficando o Município associado à presença em competições de carácter nacional em 3 modalidades distintas. Este investimento, permitir-nos-á dotar as infra-estruturas desportivas de condições para a realização de provas de carácter nacional e internacional, com a possibilidade de realização de estágios das selecções nacionais na Marinha Grande, por via da qualidade dos nossos pavilhões.

DESCRIÇÃO DO CARÁTER INOVADOR DO PROJETO A DESENVOLVER

inovação ao nível da iluminação com melhoria da eficiência energética e redução da nossa pegada ecológica, melhoria das condições térmico-acústicas do pavilhão nº 2.

N.º DE DESTINATÁRIOS/BENEFICIÁRIOS PREVISTOS E QUAIS

Os beneficiários deste investimento são todos os 200 atletas federados, os 880 sócios do Clube, os utilizadores dos restantes espaços educativos e culturais do Clube, frequentados por cerca de 130 pessoas (dos 4 aos 80 anos), ao fim ao cabo todos os Múncipes.

ATIVIDADE DE CONTINUIDADE	NÃO <input type="checkbox"/>	SIM <input checked="" type="checkbox"/>	HÁ QUANTO TEMPO	79 anos
----------------------------------	-------------------------------------	------------------------------------------------	------------------------	---------

IDENTIFICAÇÃO DAS RELAÇÕES DE COMPLEMENTARIDADE COM OUTROS PROGRAMAS JÁ REALIZADOS OU EM CURSO DE EXECUÇÃO NA MESMA ÁREA OU EM ÁREAS CONEXAS, SE OS HOUVER



**FORAM SOLICITADOS OU ESPERAM RECEBER OUTROS APOIOS
FINANCEIROS/LOGÍSTICOS:**

SIM

NÃO

QUAIS E DE QUE ENTIDADES

MONTANTE DO APOIO FINANCEIRO PRETENDIDO

80.550€

DOCUMENTOS DE ENTREGA OBRIGATÓRIA

- Memória descritiva e mapa de trabalhos com as quantidades e respetiva previsão de custos, com indicação expressa do montante total do investimento com IVA e respetiva taxa. Caso se aplique IVA com taxas diferentes, apresentar os valores parciais com as taxas aplicadas;	<input checked="" type="checkbox"/>
- Cópia atualizada do título de registo na conservatória;	<input type="checkbox"/>
- Calendário e prazo global de execução do projeto/programa de desenvolvimento desportivo, e respetivo cronograma financeiro;	<input type="checkbox"/>
- Fotografias do estado atual das infraestruturas e peças desenhadas do que se pretende executar no âmbito do projeto apresentado em sede de candidatura;	<input type="checkbox"/>
- N.º de processo de construção da CMMG;	<input type="checkbox"/>
- Cópia da licença de obras emitida pela CMMG ou comprovativo do envio de comunicação prévia à CMMG – obras isentas de controlo prévio nos termos do RJUE e RMEU;	<input type="checkbox"/>
- Declaração em como a titularidade, gestão e manutenção dos bens adquiridos ou construídos ao abrigo do projeto candidatado ficará a pertencer à entidade beneficiária, ou do destino dos bens adquiridos ou construídos se a sua titularidade não ficar a pertencer à entidade beneficiária do apoio financeiro, bem como a definição da entidade responsável pela sua gestão e manutenção;	<input type="checkbox"/>
- Demonstração do grau de autonomia financeira, técnica, material e humana para a execução do programa, incluindo, se for caso disso, a indicação de outras participações, financiamentos ou patrocínios, e respetivas condições;	<input type="checkbox"/>
- Identificação de quaisquer entidades eventualmente associadas à gestão e execução do programa, definindo a natureza da sua intervenção, os seus poderes e as suas responsabilidades;	<input type="checkbox"/>
- Relações de complementaridade com outros programas já realizados ou em curso, de execução na mesma área ou em áreas conexas, se os houver;	<input type="checkbox"/>
- Se estiver prevista a participação de terceiras entidades na concretização do projeto, devem estas ser igualmente identificadas na candidatura, com indicação dos respetivos direitos e obrigações;	<input type="checkbox"/>
- Indicação sobre se se trata de um pedido de apoio para a realização integral de um projeto ou se se trata de um projeto a ser realizado por fases;	<input type="checkbox"/>
Se se tratar de um projeto a implementar por fases:	<input type="checkbox"/>
- Descrição das fases já realizadas e a realizar;	<input type="checkbox"/>
- Indicação expressa da fase a concretizar e respetiva descrição;	<input type="checkbox"/>
- Memória descritiva global e da fase que se pretende implementar no âmbito da candidatura;	<input type="checkbox"/>
- Mapa de trabalhos por fases, com quantidades e orçamento das várias fases, com indicação expressa do montante total do investimento com IVA e respetiva taxa. Caso se aplique IVA com taxas diferentes, apresentar os valores parciais com as taxas aplicadas.	<input type="checkbox"/>
- Peças desenhadas e fotografias onde seja claramente evidenciado o estado em que o objeto de candidatura se encontra antes da realização da fase de obras candidatada e através das quais seja claramente visível e comprovável a concretização da fase das obras candidatadas;	<input type="checkbox"/>
- Peças desenhadas sobre o que pretende implementar em cada uma das fases;	<input type="checkbox"/>

Município da Marinha Grande

Câmara Municipal



DOCUMENTOS ENTREGUES (a preencher pelos serviços)	
Último relatório de contas, quando a entidade esteja legalmente obrigada a dispor deste documento;	<input type="checkbox"/>
Ata de aprovação do relatório de contas assinada pelos seus representantes legais;	<input checked="" type="checkbox"/>
Autorizações para consulta da situação tributária e da situação contributiva para a segurança social;	<input type="checkbox"/>
Outros documentos julgados pertinentes	<input checked="" type="checkbox"/>

(ficam dispensados da apresentação destes documentos, as entidades cujos documentos já estejam na posse da Câmara Municipal)

Declaração de compromisso:

O representante da entidade assume inteira responsabilidade nos termos da lei, pela exatidão de todas as declarações e veracidade dos documentos entregues na presente candidatura. Falsas declarações implicam o indeferimento do processo.

09/07/2018

Assinatura e Carimbo:




Assinatura do responsável pela receção da candidatura:

Confirmo receção dos documentos,

/ /

Observações